

Governo do Distrito Federal Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal Diretoria de Acompanhamento Contratual Gerência de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

> 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE **ESTRADAS** RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ATUALIZAR O VALOR DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00011758/2022-29, e Pregão Eletrônico nº 079/2022 - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DMASE (SEI-GDF 91883999), e autorização da autoridade competente (SEI-GDF 120959820), os CONTRATANTES resolvem aditar o Contrato nº 065/2022 (SEI-GDF 94365362), assinado em 02/09/2022, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA DAS PARTES

- CONTRATANTE DER/DF: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE 1.1. ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010; e
- CONTRATADA: A empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.593.821/0001-41, com sede no Setor de Inflamáveis, Trecho 02, Lote 1100, CEP 71.225-000, Telefone: (21) 99488-4228, e-mail aparecida@crm.adv.br, neste ato representada pela Senhora MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA, já qualificada no contrato, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante designada CONTRATADA.

2. **CLÁUSULA DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/09/2023 e encerramento em 01/09/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na Cláusula Oitava do referido Contrato, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI-GDF 120061296) e ATUALIZAR O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, com vistas à adequação do valor do contrato à variação do preço, visando reduzir os valores estimados contratados, resguardados os direitos quanto ao futuro reajustamento, conforme Ofício 090/2023 (SEI-GDF 120016855). Abaixo tabela discriminada do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Contrato	Preço Unitário 1º Termo Aditivo	Preço Total
01	Emulsão Asfáltica Catiônica, Tipo: ruptura rápida RR-2C, Características Adicionais: a retirada da amostra do produto para fins de controle deverá ser de acordo com a ABNT NB-174. Desenvolvida para aplicação sobre bases de solos granulares, pintura de ligação e tratamentos superficiais. (EXCLUSIVO ME/EPP)	TON	75	R\$5.088,80	R\$4.755,15	R\$356.636,25
02	Emulsão Asfáltica Catiônica, Tipo: ruptura rápida RR-2C, Características Adicionais: a retirada da amostra do produto para fins de controle deverá ser de acordo com a ABNT NB-174. Desenvolvida para aplicação sobre bases de solos granulares, pintura de ligação e tratamentos superficiais. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TON	225	R\$5.088,80	R\$4.755,15	R\$1.069.908,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$1.426.545,00

- 2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.
- 2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI-GDF 120050358) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, <u>Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017</u> SGMPDG.

3. CLÁUSULA DO VALOR

- 3.1. O valor da contratação é de **R\$ 1.426.545,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar

da data do efeito financeiro do último reajustamento, conforme solicitação da contratada (SEI-GDF 120016855).

4. CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 1263/2023 DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI-GDF 120139211), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:
- I Unidade: 26.205
- II Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001.
- III Natureza da Despesa: 3390.30.
- IV Fonte de Recursos: 100, 220, 437 e 183.
- 4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n° 101/2000.
- 4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail <u>gecon@der.df.gov.br</u>, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$28.530,90** (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº

8.666/1993.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

MARIA APARECIDA KASAKEWITCH
CAETANO VIANNA

Presidente

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA, Usuário Externo, em 29/08/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, **Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 30/08/2023, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121090933** código CRC= **31431FC3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br

00113-00011758/2022-29 Doc. SEI/GDF 121090933